

LEI Nº007/93

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO CRIAR MEIOS MAIS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada à Prefeitura Municipal a assinar Convênios e Termos Aditivos com o Estrado de Minas Gerais representado pela Secretaria de Estado a Segurança Pública, na forma do disposto no artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Caratinga.

Art.2º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta Lei à conta da dotação orçamentária vigente.

Aart.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 26 de fevereiro de 1993.

OTTO FERREIRA MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL